

LEI MUNICIPAL N° 410.02, DE 23 DE JULHO DE 2007.

“Exclui o Parágrafo Único, do Artigo 3°, da Lei Municipal n° 358.02, de 03 de Agosto de 2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica excluído, a partir da vigência desta Lei, o Parágrafo Único do artigo 3°, da Lei Municipal n° 358.02, de 03 de Agosto de 2006.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 23 de Julho de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento

**Mensagem Justificativa n° 388.02/2007
Ao Projeto de Lei n° 386.02/2007**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

Na lei original, o parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei n° 358.02, funcionava como um limitador para a concessão dos benefícios por ela concedidos, cujo planejamento inicial pretendia atender 10 produtores, com base nos recursos orçamentários e financeiros disponíveis. Entretanto, na aplicação da lei verificou-se que há mais interessados do que inicialmente previsto, e que os recursos projetados para essa finalidade podem atender um número maior de produtores que pretendem realizar investimentos na área de produção. Feita uma análise entre os recursos disponíveis no presente ano e os produtores interessados constatou-se que a municipalidade pode ampliar o atendimento nesse setor, razão pela qual está propondo a exclusão na lei, do limitador, que era o máximo de 10 beneficiários, haja vista que poderá aumentar esse número.

Assim sendo, busca o Executivo Municipal a autorização necessária para ampliar o número de possíveis beneficiários da vantagem que a lei concede – programa de incentivos para criadores de suínos e aves, tendo em vista que essa ação é benéfica aos interesses de nossa população e do próprio município que poderá ampliar a agregação de valores para fins de melhoria de seu valor adicionado.

Essas são as justificações que embasam nossa proposta para a qual pedimos o apoio de Vossas Senhorias, considerando que a iniciativa proposta é de interesse local.

À consideração de Vossas Senhorias, solicitando que a presente matéria seja tratada em regime de urgência na forma regimental.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal